



LEI Nº 3.239, DE 05 DE JUNHO DE 2024

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº. 3.199/2023, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.131/2022, QUE DISPÕE A DESVINCULAÇÃO DE CORRENTES DAS RECEITAS COSIP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 3.131/2022 que “Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas Correntes da COSIP, em conformidade com o disposto no Artigo 76-B da Constituição Federal”, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º - Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, ficam desvinculadas até 30% (trinta por cento) das receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, arrecadadas de 2016 à 2024, na mesma proporção percentual.

§ 1º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser aplicados na seguinte proporção:

I - 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos desvinculados, serão aplicados integralmente em investimentos no município;
II - 15% (quinze por cento) dos recursos desvinculados, poderão ser aplicados em despesas de custeio.

§ 2º As transferências poderão ser efetuadas mensalmente ou de forma acumulada, englobando o saldo financeiro acumulado disponível.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº 3.131/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ
CARDOSO:57943
680715

Assinado de forma digital
por LASTÊNIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.06.05 15:18:15
(03/06)

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 05/06/2024

PYETRA DALMONE LAGE
DALMONE LAGE PAIXÃO:08249484754
PAIXÃO:08249484754
Dados: 2024.06.05 15:30:10 -03'00'

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária*
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.239, de 05 de junho de 2024, que “**Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3.199/2023, que deu nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3.131/2022, que dispõe a desvinculação de correntes das receitas COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B da Constituição Federal**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 05 de junho de 2024.

PYETRA DALMONE
LAGE

PAIXAO:08249484754

Assinado de forma digital
por PYETRA DALMONE LAGE
PAIXAO:08249484754
Dados: 2024.06.05 15:39:49
-03'00'

PYETRA D. L. PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração